



AVISO

Renovação de Matrículas Educação Pré-Escolar Ano Letivo 2013/2014

Informam-se todos os pais e/ou encarregados de educação das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Moncarapacho/Fuseta de que as **renovações de matrícula, caso pretendam frequentar este estabelecimento de educação no próximo ano lectivo (2013/2014)**, decorrem entre **03 de junho de 2013 e o 3.º dia útil subsequente à definição da situação escolar da criança e efetuam-se na sala que frequentam com a respetiva educadora.**

Relembra-se ainda que a **matrícula das crianças com idade obrigatória para ingresso no 1º ciclo do ensino básico** (aquelas que completam 6 anos de idade até 15 de setembro de 2013 inclusive) deverá ser efetuada entre **15 de abril e 15 de junho de 2013** nos serviços de administração escolar, ou no Portal das Escolas através do site: www.portaldasescolas.pt/. As crianças que completam os 6 anos de idade, entre 16 de setembro e 31 de dezembro de 2013, devem igualmente proceder à matrícula para o 1º ciclo do ensino básico, mediante a entrega de um **Requerimento** (a solicitar na Secretaria) dirigido ao Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas Dr. Francisco Fernandes Lopes.

Documentos a Apresentar para a Componente Educativa

- Assinatura do Boletim de Matrícula;
- Boletim Individual de Saúde atualizado;
- Fotocópia do Cartão de Beneficiário do Sistema de Saúde + NISS (Documento da Segurança Social indicando o NISS);
- Declaração do Encarregado de Educação em como este se responsabiliza pela frequência e assiduidade do seu educando.

Documentos a Apresentar para a Componente Socioeducativa

(Serviço de almoço e/ou prolongamento de horário)

- Requerimento da Câmara Municipal de Olhão (a solicitar no Jardim de Infância);
- Fotocópia do IRS (2012) – para os casos em que pretendam o serviço de prolongamento de horário;
- Declaração da Segurança Social, comprovativa do escalão de abono de família – apenas se aplica para o serviço de almoço;
- NIF (N.º de Identificação Fiscal) do aluno e dos pais;

Nota: A entrega da fotocópia do IRS e/ou de outros documentos que comprovem o rendimento familiar é facultativa; sempre que os documentos que possibilitam o cálculo desse rendimento não forem apresentados, será devida a prestação máxima.

Olhão, 15 abril de 2013
O Presidente da CAP

Idalécio Nicolau